

OFICIO CM Nº. 003

EM, 01 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA.
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Senhores Vereadores.

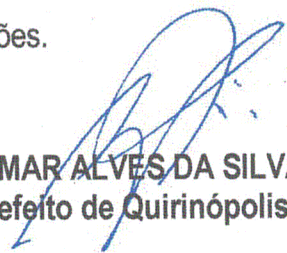
Cumprimento Vossas Excelências e, nesta oportunidade, encaminho o Projeto de Lei em apenso que **"Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Quirinópolis e contém outras providências."**, para apreciação e aprovação.

O presente projeto de lei visa assegurar o cumprimento das medidas urgentes insculpidas nos Decretos Municipais e estaduais, para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no município de Quirinópolis, com isso tal iniciativa pretende dar maior segurança e proteção a saúde dos munícipes.

Com a edição dos Decretos Municipais para contenção e combate ao COVID-19, carecemos de Lei para que discipline as sanções aplicáveis pelo descumprimento de tais medidas de prevenção.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, **solicito seja atribuído ao processo legislativo o regime de urgência.**

Cordiais Saudações.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis